



PREFEITURA DE
PASTOS BONS

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



MENSAGEM Nº 021/2023

Excelentíssimo **Senhor Presidente**
Excelentíssimos **Senhores Vereadores**
Colendo Plenário

Realizada em 6.12.23
Priscylla Franco
Assistente de Plenário

CNPJ: 03.953.258/0001-03
Câmara Municipal
Rua Raimundo Evaristo, 991
Bairro: São José CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA.

Senhor Presidente

Comparecemos respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Vereadores, com especial objetivo de encaminhar para que seja analisado e votado o projeto de Lei nº 021/2023, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO – DECOM E CARGOS DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons - MA, 28 de novembro de 2023.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador VALMIREIS PEREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
PASTOS BONS-MA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO – DECOM E CARGOS DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelas Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica criado o DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO – DECOM e os cargos constante do Anexo 01 desta Lei, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, na Estrutura Administrativa do Município de Pastos Bons-Ma, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único: Os cargos passam a integrar o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pastos Bons -Ma, com carga horária de quarenta horas semanais, remuneração conforme tabela constante do Anexo 01 desta Lei, ressaltando que o exercício e as atividades do cargo poderão ocorrer de forma totalmente remota e exigir prestações de serviços aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Os cargos mencionados no art. 1º desta Lei, terá como atribuição e responsabilidades:

- I. Administrar as redes sociais oficiais do Município de Pastos Bons -Ma;
- II. Fazer postagens referente aos eventos oficiais, divulgações das ações, programas do município, ficando responsável pela gestão dos perfis, lidando com a atualização diárias dos conteúdos.
- III. Criação de um plano de comunicação e das estratégias midiáticas;
- IV. Utilizar os canais internos e externos para divulgar as campanhas, cursos, palestras, serviços;
- V. Ter compromisso com o trabalho, pois utilizará dados confiáveis;
- VI. Ter Zelo com os prazos estabelecidos e datas comemorativas, prezando sempre pela qualidade nas informações postadas;
- VII. Ser flexível, pois o trabalho poderá ser executado a qualquer hora e dia;
- VIII. Elaborar campanhas publicitárias com o intuito de apresentar os serviços ofertados, sejam eles de interesse privado ou público;
- IX. Estabelecer vínculos com a mídia como um todo, com o objetivo de definir um fluxo de informação sobre a instituição;
- X. Zelar pela imagem institucional do órgão, acompanhando os veículos de comunicação;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADANIA PARA TODOS



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



- XI. Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Prefeitura Municipal;
- XII. Projetar a imagem da Prefeitura Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos e encaminhando para divulgação, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos executados;
- XIII. Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
- XIV. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das postagens a serem divulgadas nos meios de comunicação com o público;
- XV. Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos do município;
- XVI. Executar outras tarefas ordenadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Em caso de nomeação de servidor efetivo para o assumir os cargos constante desta Lei, este deverá optar por um dos vencimentos, vedado o acúmulo do vencimento do cargo efetivo com o vencimento do cargo comissionado, podendo optar pela remuneração do cargo de efetivo acrescida de uma gratificação pela função ocupada de cinquenta por cento, tendo como referência o salário base do cargo efetivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 28 de novembro de 2023.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADE PARA TODOS

UMA
CIDADE
PARA
TODOS




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ANEXO I

DO ÓRGÃO, CARGO, QUANTIDADES, REMUNERAÇÃO

Órgão	Cargo	Referência	Vagas	Vencimento base
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	Assessor Especial de Comunicação	Comissionado	01	Um salário mínimo e meio
	Assessor de Comunicação	Comissionado	01	Um salário mínimo


Enoque Ferreira Mota Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PASTOS BONS



UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A Assessoria de Comunicação Municipal é uma repartição responsável pela coordenação de ações Institucionais, assessorando o prefeito na elaboração do fluxo de informações e divulgação dos assuntos de interesse administrativo, entre outras ações.

A criação de um setor de comunicação para um órgão municipal pode trazer diversos benefícios e melhorias na gestão pública. Aqui estão algumas justificativas para a implementação desse setor:

Transparência Governamental:

Um setor de comunicação pode desempenhar um papel fundamental na promoção da transparência, divulgando informações sobre as ações, projetos e decisões do órgão municipal. Isso contribui para o fortalecimento da confiança da comunidade nas atividades governamentais.

Engajamento da Comunidade:

Facilita a interação entre o governo municipal e os cidadãos, promovendo o engajamento com a comunidade. Isso pode ser feito por meio de mídias sociais, newsletters, eventos e outros canais de comunicação.

Divulgação de Programas e Serviços:

O setor de comunicação pode garantir que os programas e serviços oferecidos pelo órgão municipal sejam divulgados de maneira eficaz. Isso ajuda os cidadãos a entenderem melhor o que está disponível e como se beneficiar desses recursos.

Gestão de Crises:

Em situações de crises ou emergências, um setor de comunicação pode desempenhar um papel crucial na disseminação de informações precisas e relevantes à comunidade. Isso evita a propagação de boatos e fornece orientações claras em momentos críticos.

Imagem Institucional:

Contribui para a construção de uma imagem positiva do órgão municipal. Um setor de comunicação eficiente pode destacar as realizações, valores e compromissos do governo, melhorando a percepção pública e fortalecendo a reputação da instituição.

Atração de Investimentos e Parcerias:

A divulgação eficaz de projetos e iniciativas municipais pode atrair investimentos externos e estabelecer parcerias com empresas e organizações, impulsionando o desenvolvimento econômico local.

Educação Cidadã:

O setor de comunicação pode ser utilizado para educar os cidadãos sobre questões importantes, como políticas públicas, orçamento municipal, direitos e deveres. Isso contribui para uma participação mais informada e ativa da comunidade nos processos democráticos.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



Eficiência na Comunicação Interna:

Além da comunicação externa, um setor dedicado pode melhorar a comunicação interna entre diferentes departamentos do órgão municipal, facilitando a coordenação de esforços e a implementação eficaz de políticas e projetos.

Acompanhamento de Resultados:

O setor de comunicação pode monitorar a recepção das mensagens e a eficácia das estratégias de comunicação, permitindo ajustes contínuos para melhorar o impacto das iniciativas de divulgação.

Adaptação às Novas Tecnologias:

A rápida evolução das tecnologias de comunicação exige que os órgãos governamentais estejam atualizados. Um setor de comunicação pode garantir que o município esteja utilizando as mais recentes ferramentas e plataformas para se comunicar de forma eficaz.

Em resumo, a criação de um setor de comunicação em um órgão municipal é fundamental para promover a transparência, engajar a comunidade, melhorar a imagem institucional e garantir uma comunicação eficaz tanto interna quanto externamente.

Em razão do contexto presentemente descrito, propomos e Requeremos, portanto, a apreciação e deliberação, pelo devido processo legislativo. Confiantes na manifestação favorável desta Augusta Casa, submetemos à Vossa Excelência e ilustres pares, o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, em 28 de novembro de 2023.

Enoque Ferreira Mota Neto
Prefeito Municipal